



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL PROPEG Nº 07/2020: PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – 2020/2021 (RETIFICADO)

A **Universidade Federal do Acre (Ufac)**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Iniciação Científica, torna público o presente edital para os Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2020/2021, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017, de 06 de julho de 2006.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar professores/pesquisadores e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de **01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**, nos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2020/2021, nas seguintes modalidades: Pibic/Ufac, Pibic/CNPq, Pibic – Ações Afirmativas/CNPq, Pibiti/CNPq (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), ICJ/CNPq (Iniciação Científica Junior), e Pivic (Voluntários em Iniciação Científica).

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de curso de graduação e ensino médio.

1.3 O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal do Acre têm por objetivos:

- I. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação e ensino médio do Colégio de Aplicação (CAp) em projetos de pesquisa;
- II. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação e ensino médio nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa.
- III. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de pós-graduação, graduação da Ufac e ensino médio do CAp, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- IV. Proporcionar ao estudante de graduação e ensino médio a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- V. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes.

VI. Estimular projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.4 A definição dos objetivos dos programas em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nas modalidades Pibic, Pibic/Ações Afirmativas e Pibiti e ICJ encontram-se dispostos no endereço eletrônico: www.cnpq.br (Programas Institucionais de Iniciação C&T).

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 Em função da situação de pandemia do Covid-19 e do contingenciamento imposto às Ifes, o CNPq ainda não divulgou as cotas de bolsas que serão disponibilizadas para a Ufac. Tão logo seja definida, a Ufac fará a divulgação das cotas disponibilizadas.

2.2 As bolsas da Ufac e do CNPq poderão sofrer redução em função de contingenciamento orçamentário e da situação da Pandemia do Covid-19, e será comunicado posteriormente.

2.3 A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da Ufac no momento da implementação.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser preenchidas online, exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio da Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço <http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/login/>, no período de **11 a 25 de junho 2020**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

3.1.1 Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos, deverá ser observado o seguinte:

- a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA), quando for o caso. É de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento do projeto junto ao respectivo Comitê.
- b) O pesquisador/proponente deverá cadastrar-se na plataforma de projetos do Pibic/Ufac. Caso o orientador já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado.
- c) O pesquisador/proponente poderá apresentar somente 1 (um) projeto de pesquisa e solicitar 1 (uma) bolsa, de acordo com o item 3.5 e subitens.
- d) É de responsabilidade do orientador: 1) a elaboração do projeto (incluindo plano de trabalho individualizado com atividades e subtítulos distintos para cada bolsista e voluntários); 2) preenchimento da planilha de produção científica exatamente como declarado no Currículo Lattes.

3.1.2 O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) preencher o formulário *online* com os dados do Projeto de Pesquisa;
- b) nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo da Plataforma Brasil, informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou cópia do parecer aprovado,
- c) para pesquisa com animais deverá ser anexado, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou cópia do parecer

aprovado;

- d) para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação ou outras, providenciar junto ao órgão uma declaração de submissão ou aceite;
- e) indicar a modalidade (Pibic/Ufac e/ou Pibic/CNPq, Pibic – Ações Afirmativas, Pibiti/CNPq, ICJ ou Pivic);
- f) preencher plano/cronograma de trabalho individualizado para o bolsista e para cada voluntário pretendido, o qual deverá contemplar título, subtítulo e atividades distintas para cada discente.

3.1.3 A Propeg/DPQ/Comitê analisará a adequação do projeto e do bolsista à modalidade de bolsa solicitada.

3.1.4 Excepcionalmente, considerando as limitações e restrições impostas pela necessidade de contenção da pandemia do novo Coronavírus, para este Edital será estendido o prazo do encaminhamento do comprovante (protocolo ou declaração) a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 3.1.2, que poderá ser efetuado até o dia 30 de julho de 2020, para os projetos ora aprovados.

3.2 A execução do projeto terá a duração de 12 meses, com início provável em 01 de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021, ou conforme o retorno das atividades acadêmicas presenciais e deliberação do MEC.

3.3 Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios, e o atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta sem possibilidade de recurso.

3.3.1 O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor/pesquisador do quadro efetivo da Ufac (DE ou 40h), com título de Doutor (modalidades Pibic/Ufac e/ou Pibic/CNPq, Pibic – Ações Afirmativas/CNPq, Pibiti/CNPq e Pivic), ICJ ou Mestre (para as modalidades Pibic/Ufac e Pivic);
- b) Ser Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPd e outras equivalentes, desde que seu contrato esteja em vigor no período de realização e término da pesquisa: 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, podendo concorrer às mesmas modalidades de bolsas dos pesquisadores/proponentes com título de Doutor;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado até **25 de junho de 2020**;
- d) Não estar afastado e não ter previsão de afastamento, ambas com portaria da Ufac, por um **período superior a 03 (três) meses**, durante o período de **vigência da bolsa**;
- e) Não ter pendências com editais anteriores dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e /ou outros editais da Propeg/DPQ.
- f) Após o resultado final da avaliação dos projetos selecionados, o pesquisador/proponente deverá clicar no Termo de Responsabilidade para cada projeto aprovado na plataforma de projetos Pibic <<http://www2.ufac.br/pibic>>.

3.3.2 O discente deverá atender aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº. 17/2006 do CNPq, além de ter o seguinte perfil:

- a) Ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- b) Ter ***Currículo Lattes*** atualizado. Caso o estudante não o possua, deverá cadastrar-se na Plataforma: <https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio>.

- c) Ser selecionado e indicado pelo professor/pesquisador orientador;
- d) Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- e) Não serão aceitas inscrições de alunos com pendência em edital anterior de Programas de Iniciação Científica;
- f) Não acumular bolsas com outros editais internos e/ou externos à Ufac e com períodos de execução iguais. Se aprovado em ambos, deverá optar por participar em um dos editais;
- g) Somente poderá candidatar-se à bolsa Pibic – Ações Afirmativas o estudante que tiver ingressado nas vagas reservadas para alunos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas. (Lei nº. 12.711/2012);
- h) Somente poderá concorrer à bolsa de Iniciação Científica Júnior alunos regularmente matriculados no ensino médio.
- i) O estudante deverá cadastrar-se na Plataforma *online* Pibic e clicar no Termo de Responsabilidade indicado para o Projeto selecionado.

3.3.3 Entende-se por desempenho acadêmico compatível o discente que: Não tenha mais do que 03 (três) reprovações por desempenho (nota) e por frequência, em quaisquer disciplinas, durante o período de graduação cursado.

3.3.4 É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga, ainda que seja como voluntário.

3.4 O projeto de pesquisa deverá:

- a) Ser preenchido *online* na Plataforma de Projetos, com estrutura que contemple: Resumo (máximo de 1.200 caracteres com espaço); Justificativa Fundamentada (máximo de 7.000 caracteres com espaço); Objetivos – Geral (máximo de 300 caracteres com espaço), Específicos (máximo de 1.000 caracteres com espaço); Método, Material e/ou Metodologia (máximo de 9.000 caracteres com espaço); Cronograma Geral do Projeto; Resultados Esperados (máximo de 1.200 caracteres com espaço) e Referências (máximo de 8.000 caracteres com espaço);
- b) Apresentar mérito técnico-científico relevante para a sociedade nos contextos regional, nacional e/ou internacional;
- c) Apresentar imagens (quando for o caso), tais como figuras, gráficos, mapas e outras, no campo “Figuras” (do formulário eletrônico). As imagens deverão estar no formato JPEG.

3.4.1 A estrutura do plano de trabalho do bolsista/voluntário (individualizado) deverá contemplar: título do plano de trabalho com subtítulo do projeto vinculado ao plano do aluno (máximo de 200 caracteres com espaço); objetivos do trabalho – indicar os objetivos a serem atingidos dentro do proposto no plano de trabalho (máximo de 900 caracteres com espaço); cronograma de atividades para 1 (um) ano: descrever o cronograma de atividades mensal a ser realizado durante a vigência da bolsa.

3.4.1.1 Para cada bolsista e/ou voluntário pretendido deverá ser elaborado um plano de trabalho diferente.

3.4.1.2 Não serão aceitas inclusões de bolsistas e/ou voluntários sem o cronograma de trabalho estar previsto no projeto inicial.

3.4.1.3 Planos de trabalho e títulos idênticos para os bolsistas serão desclassificados.

3.4.2 Em caso de substituição de bolsista/voluntário, o substituto deverá dar andamento ao plano de trabalho proposto inicialmente.

3.5 Cada pesquisador/proponente poderá solicitar bolsas nas seguintes condições:

- a) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPd ou equivalente – poderá ser atribuída até 01 (uma) bolsa por projeto Pibic/CNPq ou Pibic/Ufac. A modalidade da bolsa será definida pela ordem de classificação da proposta, conforme itens 5.7 e 5.8 deste Edital;
- b) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPd ou equivalente – poderá ser atribuída 01 (uma) bolsa/projeto Pibiti/CNPq, que se enquadrem nas definições do Programa Institucional de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- c) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPd ou equivalente – poderá ser atribuída até 01 (uma) bolsa do Pibic – Ações Afirmativas/CNPq;
- d) Mestre em regime de DE/40h – poderá solicitar 01 (uma) bolsa por projeto Pibic/Ufac.

3.5.1 As cotas de bolsas do Pibic, Pibiti e Pibic-AF, todas concedidas pelo CNPq, não serão cumulativas, respeitando os limites máximos;

3.5.2 Cada pesquisador/proponente, Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, bolsista DCR ou PNPd ou equivalente, poderá participar do **Pibic/Ufac**, indicando até 04 (quatro) voluntários por projeto, cujos planos de trabalho devem estar contemplados no Projeto inicial.

3.5.3 Cada pesquisador/proponente, Mestre em regime de DE/40h, poderá participar do Pibic/Ufac, indicando até 02 (dois) voluntários, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto.

3.5.4 Cada Pesquisador/proponente, Doutor em regime de DE/40 horas, poderá apresentar/submeter um (1) projeto, independente da modalidade de bolsa contemplada, e só poderá indicar 01 (um) bolsista e 04 (quatro) voluntários por projeto, e o Mestre 01 (um) bolsista e 02 (dois) voluntários.

3.6 A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas, e serão excluídas do processo de seleção aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, seja por apresentarem irregularidades no preenchimento da planilha de Produção Científica do Orientador, gerando inconformidade com o *Currículo Lattes*, ou como as propostas que se enquadrem no item 3.3.1 deste Edital.

3.7 A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no dia **02 de julho de 2020**.

3.8 Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo, com período de 48 (quarenta e oito) horas, a contar **da 00h01min do dia 03 de julho às 23h59min do dia 04 de julho de 2020**.

3.9 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

3.10 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no dia **06 de julho de 2020**.

4. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

4.1 No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

4.2 As propostas serão avaliadas através de planilha de avaliação específica.

4.3 A planilha de avaliação contém 8 (oito) itens a serem avaliados, especificados abaixo:

- a) **Justificativa Fundamentada:** Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e concisos, a partir da revisão de literatura, para o desenvolvimento e condução da pesquisa?

- b) **Objetivos Gerais:** O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente e relevante com a questão de pesquisa?
- c) **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?
- d) **Método, Material e Metodologia:** Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o *corpus* ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados nas coletas de dados? Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa? Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?
- e) **Viabilidade da Proposta:** Há possibilidade de execução do projeto e disponibilidade de infraestrutura e apoio para a execução do mesmo no período proposto? Está em consonância com os objetivos?
- f) **Resultados Esperados:** São adequados aos objetivos da proposta?
- g) **Bibliografia:** Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa?
- h) **Atividades dos Bolsistas:** Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos bolsistas envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 12 meses?

4.4 Para cada item da proposta, dispostos no item 4.3, serão atribuídas notas, detalhadas a seguir, totalizando 50 pontos (pontuação máxima):

- a) **Justificativa Fundamentada:** 0 – 10 (dez) pontos
- b) **Objetivo Geral:** 0 – 3 (três) pontos
- c) **Objetivos Específicos:** 0 – 2 (dois) pontos
- d) **Método, Material ou Metodologia:** 0 – 5 (cinco) pontos
- e) **Viabilidade da Proposta:** 0 – 10 pontos
- f) **Resultados Esperados:** 0 – 7 (sete) pontos
- g) **Bibliografia:** 0 – 5 (cinco) pontos
- h) **Atividades dos Bolsistas:** 0 – 8 (oito) pontos

4.5 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de **2015 a 2020** será online, através do preenchimento da Planilha de Pontuação Individual para Projetos de Iniciação Científica (Anexo I).

4.6 As informações contidas na Planilha de Pontuação Individual são de inteira responsabilidade do pesquisador/proponente.

4.7 Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado, será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma, caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas.

4.8 Serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem ao período de 5 (cinco) anos – 2015/2020, conforme Anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas por pareceristas internos e externos da área ou afim, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

5.2 O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota obtida na avaliação e a proposta que obtiver nota inferior a 25% da nota, será desclassificada.

5.3 A produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme a pontuação da planilha e será de caráter classificatória.

5.4 A nota final de cada proposta será feita através da seguinte somatória:

$$\text{Número Total de Pontos} = (\text{PP} \times 50,0) + (\text{C} \times 50,0) = 100$$

PP = Número de pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador equivalente a 50%;

C = Número de pontos do Currículo do orientador equivalente a 50%.

5.5 No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Docente/pesquisador com maior nota no projeto;
- b) Docente/pesquisador credenciado nos programas de Pós-Graduação da Ufac;
- c) Docente/pesquisador com projeto aprovado em editais de fomento à pesquisa;
- d) Docente/pesquisador líder em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

5.6 O Comitê Institucional desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

5.7 As propostas serão classificadas de acordo com o local de implantação da bolsa (Ufac Sede, Cap ou Campus Floresta) e o percentual de doutores em cada Campus, em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total obtida, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta que obtiver a maior pontuação.

5.8 Inicialmente serão distribuídas as bolsas Pibic/CNPq, Pibiti/CNPq ou Pibic – Ações Afirmativas/CNPq, conforme os critérios a seguir:

- a) 01 (uma) bolsa por proposta aprovada, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto;
- b) Havendo saldo de bolsas Pibic/CNPq ou Pibiti/CNPq, será efetuada uma segunda distribuição de bolsas, conforme a modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas disponível.

5.9 As bolsas Pibic/Ufac serão distribuídas na seguinte ordem:

- a) Será concedida 01 (uma) bolsa Pibic/Ufac para as propostas classificadas e não contempladas com as bolsas previstas no item anterior, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas Pibic/Ufac previsto neste Edital;
- b) Em caso de vacância de bolsa, será seguida a classificação, podendo ser indicado à nova bolsa o voluntário vinculado ao projeto.

5.10 Bolsas não implementadas por ausência de projetos aprovados no Campus Floresta (Cruzeiro do Sul) e/ou Colégio de Aplicação (CAp) serão remanejadas para o Campus Sede (Rio Branco), obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas;

5.11 Candidatos às modalidades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que tiveram as propostas aprovadas no resultado final da seleção, **porém não contemplados com bolsas**, estarão aptos a converter em Pivic (voluntário), desde que manifestem interesse e preencha o Termo de Compromisso, via Plataforma de Projetos Pibic, até a data estipulada pela Diretoria de Pesquisa, comunicada no resultado final.

5.12 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, link Editais Propeg, até o dia **18 de julho de 2020**.

5.13 Caso o pesquisador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso por meio de formulário eletrônico, cujo link será

divulgado no resultado preliminar.

5.14 O formulário de recurso deverá ser preenchido *online* e enviado das **00h01min do dia 19 de julho às 23h59min do dia 20 de julho de 2020**.

5.15 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

5.16 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, link Editais Propeg, até o dia **24 de julho de 2020**.

5.17 Os Projetos aprovados só serão implementados mediante preenchimento do Termo de Compromisso do Orientador e dos Bolsistas na Plataforma *online*, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará o cancelamento automático da participação do orientador e/ou aluno no Programa.

6. CADASTRO E CONFIRMAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Após a divulgação do resultado final do presente edital, os alunos selecionados deverão efetuar o cadastro individual do bolsista na Plataforma de Projetos, disponível em <http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/>, no período de **25 a 31 de julho a 2020**. Posteriormente, o orientador preencherá o Termo de Compromisso e confirmará o nome do bolsista por projeto até às 23h59min (horário local) do último dia de indicação, conforme previsto no cronograma.

6.2 O cadastro individual do bolsista deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF, matrícula e curso de graduação cursado;
- c) Histórico Escolar;
- d) Endereço completo, com o CEP e telefone para contato;
- e) E-mail válido e comumente utilizado;
- f) Banco, agência e conta;
- g) Link do *Currículo Lattes*;
- h) Termo de Aceite de Concessão de Bolsa (online).

6.3 Os alunos que serão indicados nas modalidades em convênio com o CNPq, deverão informar um endereço de correio eletrônico **não pertencente aos provedores *hotmail e outlook***, conforme determinação do CNPq.

6.4 Em caso de **bolsas com convênio do CNPq a conta deverá ser, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil**.

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

7.1 Compromissos e orientações pertinentes ao **orientador**:

- a) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista e voluntário.
- b) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- c) O não cumprimento justificado das atividades obrigatórias presentes neste edital implicará o impedimento da participação do orientador no próximo edital.
- d) O orientador deverá agendar 01 (um) encontro mensal com o bolsista/voluntário e

preencher um formulário de orientação com assinatura do bolsista, voluntário e orientador.

- e) O orientador deverá realizar 01 (uma) Avaliação Bimestral do bolsista e voluntários, com objetivo de corrigir eventuais desvios na execução do projeto e encaminhar a DPQ/Coordenação Institucional de Iniciação Científica via Plataforma Pibic. O Comitê Institucional de Iniciação Científica emitirá um parecer do Relatório Semestral.

7.2 Compromissos e orientações pertinentes ao bolsista:

- a) O bolsista não pode ter vínculo empregatício e nem outro tipo de bolsa, o qual deve dedicar-se às atividades de pesquisa, no período de 12 (doze) horas semanais (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008);
- b) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) ou pelo Ministério da Educação (MEC) quando estas possuírem objetivos assistenciais;
- c) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- d) O aluno do Pivic poderá ter vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de tempo para se dedicar às atividades de pesquisa, no período de 12 (doze) horas semanais;
- e) Submeter os relatórios semestral e final na Plataforma Pibic, conforme solicitado pela Coordenadoria de Iniciação Científica, e apresentar o resultado da pesquisa, na forma oral ou painel, no Seminário Anual de Iniciação Científica e Tecnológica, **sob pena de ter que devolver os valores recebidos, devidamente atualizados**, e demais sanções.
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica do CNPq/Ufac nas publicações e trabalhos apresentados. O bolsista deverá, ainda, incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

7.3 O bolsista Pivic que não cumprir o estabelecido no item 7.2 ficará em situação de inadimplência e impedido de participar de outros editais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 O estudante será acompanhado pelo orientador, que ficará responsável pela confirmação do envio, via Plataforma de Projetos, dos relatórios semestrais e finais redigido pelo estudante, seguindo normas estabelecidas pela DPQ/Propeg/Comitê Pibic.

8.2 O orientador demonstrará, através de avaliação, a evolução do trabalho do(s) bolsista(s) à coordenação dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

8.3 Ficam obrigados, o orientador e seus bolsistas, a apresentarem o produto final de sua pesquisa no **Seminário Integrado Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufac (na Sessão Pôster, na Apresentação Oral do Bolsista ou outra modalidade a ser definida pela DPQ/Comitê Pibic)**.

8.4 O bolsista que não preencher o relatório semestral ou final no prazo estabelecido pela DPQ/Comitê Pibic, ficará em situação de inadimplência e terá o **pagamento de sua bolsa suspenso automaticamente**. Mesmo após a entrega de relatório fora de prazo, não haverá

pagamento retroativo.

8.5 A Diretoria de Pesquisa divulgará, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, o cronograma de reunião com os bolsistas e voluntários dos Projetos de Iniciação Científica, além de enviar lembretes por e-mail, de participação obrigatória para alunos bolsistas e voluntários; os bolsistas que tiverem ausência injustificada poderão ter o pagamento de suas bolsas suspenso.

8.6 Somente poderão solicitar certificado de participação no Programa de Iniciação Científica estudantes que apresentarem bom desempenho nas atividades e acompanhamento do programa, participar das reuniões, estarem em dia com todos os relatórios e com a entrega do resumo para publicação.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

9.1 O orientador deverá substituir o estudante durante o período de vigência da pesquisa se o acadêmico:

- a) Graduar-se;
- b) Tiver a sua matrícula trancada;
- c) Não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d) Ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, durante o período de vigência do projeto.

9.2 A substituição do bolsista e voluntário poderá ocorrer a partir do primeiro mês de vigência do projeto até o quinto mês de bolsa (20 de dezembro de 2020).

9.3 Só será permitida uma única substituição para bolsista/plano de trabalho e voluntário/plano de trabalho.

9.3.1 Em caso de desligamento do programa, independentemente do motivo, o aluno deve encaminhar à DPQ um Relatório de Desligamento, via SEI (*online*), apresentando todos os resultados obtidos até então, assinado pelo orientador.

9.3.2 O relatório será avaliado pelo Comitê Pibic/Ufac.

9.3.3 O descumprimento das normas estabelecidas implicará a devolução das bolsas recebidas.

9.4 No caso de substituição ou cancelamento da bolsa, o orientador deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufac.br/pibic/menu/formularios>, abrir um processo no SEI e encaminhar a Diretoria de Pesquisa, até o dia **05 do mês** em que ocorrerá a substituição ou cancelamento, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

9.5 O orientador poderá realizar no máximo 01 (uma) substituição de estudantes para a mesma bolsa, durante o período de vigência do Edital, e no caso de ultrapassar este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação de Iniciação Científica.

9.6 O orientador deverá solicitar o cancelamento do projeto nos casos de:

- a) Afastamento do orientador por um período superior a 03 (três) meses, durante a vigência do projeto;
- b) Estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado.

9.6.1 As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação de Iniciação Científica, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

9.7 A Coordenação de Iniciação Científica poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas contidas neste Edital.

9.8 Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

9.9 Nos casos previstos no item 9.1, letras “c” e “d”, não serão fornecidos certificados de participação no programa de iniciação científica.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	10/06/2020
Período das inscrições <i>online</i>	11 a 25/06/2020
Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas	Até 02/07/2020
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	00h01min de 03/07 às 23h59min ¹ de 04/07/2020
Divulgação da homologação final das inscrições	Até 06/07/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 18/07/2020
Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	00h01min de 19/07 às 23h59min de 20/07/2020
Divulgação do resultado final	Até 24/07/2020
Período de confirmação da indicação e cadastro dos bolsistas pelo orientador (Plataforma de Projetos)	25 a 31/07/2020 (após a divulgação do resultado final)
Encaminhamento da Avaliação Bimestral pelo orientador	01 a 08/10/2020
Encaminhamento do comprovante (protocolo ou declaração) a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 3.1.2	Até 30/07/2020
Período de vigência dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica	01/08/2020 a 31/07/2021
Último prazo para substituição de bolsista	20/12/2020
Encaminhamento da Avaliação Bimestral pelo orientador	07 a 11/01/2021
Período de preenchimento do Relatório Semestral	08 a 15/02/2021
Encaminhamento da Avaliação Bimestral pelo orientador	10 a 17/05/2021
Período de preenchimento do Relatório Final	01 a 16/06/2021
Apresentação dos resultados dos projetos no Seminário Integrado Ensino, Pesquisa e Extensão.	A ser programado ao retorno das atividades acadêmicas

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Orientadores e bolsistas com pendências de envio de relatórios Semestral e Final, bem como envio de Resumo para publicação de editais anteriores, não poderão concorrer neste edital.

11.2 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

11.3 Não será aceita substituição de orientador.

11.4 Os orientadores dos projetos de pesquisa que forem aprovados, mas não classificados por falta de cota de bolsa, poderão solicitar a inclusão do projeto na modalidade Pivic, no período de **01 a 19 de agosto de 2020**.

11.5 No caso da não apresentação dos resultados da pesquisa e recebimento de mensalidade indevida, o bolsista devolverá os recursos recebidos ao CNPq ou à Ufac, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

11.6 A Propeg não se responsabilizará por quaisquer problemas que porventura venham a acontecer relacionados a computador, arquivo, queda de energia, conexão com internet ou outros, no prazo de encerramento deste edital.

¹Todo o certame ocorrerá no horário do Acre.

11.7 A renovação de projetos de iniciação científica não é automática, devendo a proposta ser novamente submetida para as mesmas avaliações previstas neste Edital.

11.7.1 A mesma proposta, com idêntico objeto-fim, poderá ser ressubmetida apenas uma vez, para fins de renovação.

11.7.2 Caso seja detectada proposta idêntica e já executada, por mais de duas vezes em editais anteriores, a mesma será excluída do certame.

11.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela DPQ/Comitê Pibic, e, se necessário, pelas instâncias superiores da Ufac.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2020.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Lidianne Assis Silva
Diretora de Pesquisa

Profa. Dra. Valéria Rodrigues
Coordenadora de Iniciação Científica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

ANEXO I: PLANILHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL PARA PROJETOS DE
CIENTÍFICA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL PIBIC

MODELO *LATTES* – CNPq / (Últimos 5 anos – 2015/2020)

TITULAÇÃO*			
Titulação	Pontos	Assinale	Total
Mestre	5,0		
Doutor	10,0		
Bolsas de Produtividade do CNPq			
Pesquisa (PQ)	5,0		
Desenvolvimento Tecnológico (DT)	5,0		
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Quantidade	
Artigos Completos Publicados em Periódico Científico Indexado			
Artigo científico publicado em periódico com Qualis A1 e A2	8,0		
Artigo científico publicado em periódico com Qualis B1 e B2	5,0		
Artigo científico publicado em periódico com Qualis B3, B4 e B5	3,0		
Trabalhos em Eventos Científicos			
Completo (Anais do Evento)	2,0		
Resumo expandido	1,0		
Resumo simples	0,5		
Livro e Capítulo de livro			
Livro publicado ou organizado	7,0		
Capítulo de livro publicado	5,0		
Textos em Jornais ou Revistas			
Jornal de notícias	1,0		
Revistas (<i>Magazines</i>)	1,0		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres	1,0		
Produção de carta, mapa, laudo e materiais didáticos diversos	1,0		
Patente registrada	3,0		
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	1,0		
Prêmio científico	1,0		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA			
Somente para os docentes das áreas de Artes Cênicas			
Publicação de Produção Artística (Inédita)			
Internacional	8,0		

Nacional	5,0		
Regional	4,0		
Local	2,0		
Apresentação Artística (a partir da segunda edição)			
Internacional	3,0		
Nacional	2,0		
Regional	1,25		
Local	0,5		
Publicação adicional em formato Audiovisual ou Streaming			
CD/DVD completo ou formato em rede de duração similar	4,0		
Obra em CD/DVD ou formato em rede de duração similar	2,0		
ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS			
Orientação em TCC/Monografia – Graduação	1,0		
Coorientação em TCC/Monografia – Graduação	0,5		
Orientação em PET	1,0		
Orientação em Iniciação Científica	2,0		
Orientação em Mestrado	3,2		
Coorientação em Mestrado	1,2		
Orientação em Doutorado	5,2		
Coorientação em Doutorado	3,0		
Supervisão de Pós-Doutorado	2,0		
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2,0		
Coorientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu Sensu</i>	1,0		
ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA			
Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac (declarados no currículo <i>Lattes</i>)	1,5		
Projetos de Pesquisa institucionalizados na Ufac, declarados no currículo <i>Lattes</i>	0,75		
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	0,6		
TOTAL GERAL DE PONTOS			500

* Cada item da Planilha só poderá ser contabilizado no máximo 5 trabalhos/atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

ANEXO II: MODELOS DE RELATÓRIO SEMESTRAL/FINAL
(Online – na Plataforma Pibic)

	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/PIBITI/PIVIC RELATÓRIO SEMESTRAL
1. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DESTE RELATÓRIO: (dia/mês/ano) a (dia/mês/ano)	
2. TÍTULO DO PROJETO:	
3. ORIENTADOR:	4. CENTRO:
5. BOLSISTA:	
6. CORTE E COLE O CRONOGRAMA APROVADO NO PROJETO DE PESQUISA.	
7. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS TRAÇADOS NO PROJETO DE PESQUISA.	
8. CONSIDERANDO OS OBJETIVOS PROPOSTOS, BEM COMO O PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO, <u>DESCREVA DETALHADAMENTE</u> AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATÉ O MOMENTO.	
9. O BOLSISTA ENCONTROU DIFICULDADES QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO? EM CASO AFIRMATIVO, DESCREVA-AS.	
10. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO BOLSISTA NO PROJETO.	
DATA: ___/___/___	
Assinatura do Orientador: _____	
Assinatura do Bolsista: _____	

<http://www.ufac.br/portal/pibic/relatorio>
(68) 3901-2572 – Diretoria de Pesquisa
coapufac@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

ANEXO III: RELATÓRIO FINAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO FINAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(Online – na Plataforma Pibic)

MODALIDADE:

PIBIC/CNPq PIBIT/CNPq PIBIC/AF/CNPq PIBIC/UFAC PIVIC

CENTRO:

CCBN CCJSA CFCH CCSD CELA CEL CMULTI
 CCET

UNIDADE INTEGRADORA: _____

Título do Projeto de Pesquisa

Orientador (a)

Assinatura

Bolsista

Assinatura

Período do relatório: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Rio Branco - Acre, ____ de _____ de ____.

Título do Projeto de Pesquisa

Resumo do Projeto (máximo 150 palavras em português e inglês)

Introdução (máximo 2 páginas)

Objetivos (Geral e Específicos) (máximo 1 página)

Metodologia (máximo 3 páginas)

Resultados e Discussão (máximo 5 páginas)

Conclusões (máximo 150 palavras)

Referências (máximo 2 páginas)

Atenção!

O Relatório Final deve ser feito de acordo com as Normas de padronização Bibliográfica estilo ABNT.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**

**ANEXO IV: FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
PIBIC/PIBITI/PIVIC – CNPq/UFAC**

➤ **Informações do Bolsista/Voluntário a ser Cancelado**

Bolsista/Voluntário Cancelado (Nome Completo sem abreviação)

Orientador(a) (Nome Completo, sem abreviação)

Unidade/Centro

Cancelamento do Bolsista:

Mês/Término: _____ Ano/Término: _____

Motivo do Cancelamento

Por insuficiência de desempenho.

Por desistência do bolsista.

Bolsista adquiriu vínculo empregatício.

Por falecimento.

Término da graduação.

Por obtenção de bolsa em outra agência.

Outro motivo (especifique):

Justificativa (Preenchimento obrigatório – exceto para cancelamento por “Término da Graduação”)

Rio Branco - Acre, ___ de _____ de ___.

Assinatura do Orientador(a)

➤ Informações do Bolsista/Voluntário Substituto

1. Identificação

Nome Completo (sem abreviação)

--

CPF

Data de Nascimento

Sexo

	___/___/___	[<input type="checkbox"/>] Masculino [<input type="checkbox"/>] Feminino
--	-------------	--

Nº de Matrícula (Ufac)

--

Endereço Residencial

Bairro

--	--

CEP

Cidade

UF

-		
---	--	--

DDD

Fone Resid.

Celular

Endereço Eletrônico

--	--	--	--

2. Informações Específicas

Curso

Período

--	--

2.1 Dados Bancários (se candidato à Bolsa, o preenchimento deste campo é obrigatório)

Banco

Nº Agência

Nº Conta

--	--	--

Rio Branco - Acre, ___ de _____ de ___.

Assinatura do Bolsista/Voluntário

Documentos comprobatórios a serem apresentados ou enviados por e-mail

Histórico Escolar – Novo Bolsista

Declaração Escolar – Novo Bolsista

Relatório de Atividades – Bolsista Cancelado

(Relatório de Atividades desenvolvidas pelo bolsista a ser cancelado até o período de desligamento da bolsa/Modelo de Relatórios se encontra em: <http://www.ufac.br/pibic/menu/relatorios>)

- Este Formulário deverá ser encaminhado à DPQ, na forma impressa ou via e-mail (com assinatura digital ou escaneada).
- O Orientador deve indicar um aluno substituto de imediato no presente formulário, na parte de Informações do Bolsista Substituto.
- O **Relatório de atividades** desenvolvidas pelo **bolsista cancelado** deverá ser entregue juntamente com o pedido de cancelamento referente às atividades executadas no período.
- O período para substituição de bolsista/voluntário se encontra no Cronograma do Edital em vigência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

ANEXO V: FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
PIBIC/PIBITI/PIVIC – CNPq/UFAC

➤ **Informações do Bolsista/Voluntário a ser Cancelado**

Bolsista/Voluntário Cancelado (Nome Completo sem abreviação)

Orientador(a) (Nome Completo, sem abreviação)

Unidade/Centro

Cancelamento do Bolsista:

Mês/Término: _____ Ano/Término: _____

Motivo do Cancelamento

Por insuficiência de desempenho.

Por desistência do bolsista.

Bolsista adquiriu vínculo empregatício.

Por falecimento.

Término da graduação.

Por obtenção de bolsa em outra agência.

Outro motivo (especifique):

Justificativa (preenchimento obrigatório, exceto para cancelamento por “Término da Graduação”)

Rio Branco - Acre, ___ de _____ de ___.

Assinatura do Orientador(a)

Documentos comprobatórios a serem apresentados ou enviados por e-mail

Relatório de Atividades – Bolsista Cancelado

(Relatório de Atividades desenvolvidas pelo bolsista a ser cancelado até o período de desligamento da bolsa / Modelo de Relatórios se encontra em: <http://www.ufac.br/pibic/menu/relatorios>)

- Este Formulário deverá ser encaminhado à DPQ, na forma impressa ou via e-mail (com assinatura digital ou escaneada).
- O **Relatório de atividades** desenvolvidas pelo **bolsista cancelado** deverá ser entregue juntamente com o pedido de cancelamento referente às atividades.